



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Processo Administrativo NUP nº 67246.021057/2019-59

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/GAP-RJ-DECEA/2021,
QUE FAZEMENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO E A
EMPRESA ETEPAR CONSTRUÇÕES
LTDA.**

A União, por intermédio do DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA), com sede na Avenida General Justo, nº 160 – Castelo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas por Delegação de Competência, Cel Int PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA, nomeado pela Portaria nº 32/DGCEA_SEC, de 16 de abril de 2022, publicada no Boletim Interno Ostensivo do GAP-RJ nº 070, de 18 de abril de 2022, portador da cédula de identidade nº 460.830 – COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a ETEPAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.842/0007-90, sediada na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200 – Bl. 4/Sala 104 – Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JULIO CESAR LEME BRAZ, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.021057/2019-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/GAP-RJ-DECEA/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR** em R\$ 219.630,42, equivalente a 12,52% do valor inicial do contrato e acrescer em R\$ 43.001,78, equivalente a 2,45% do valor inicial atualizado do contrato, o valor global de R\$ 1.685.203,22 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil e duzentos e três mil e vinte e dois centavos) a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

Valor inicial atualizado do Contrato R\$ 1.754.529,17

Supressão de R\$ 219.630,42 equivalente a 12,52% do valor inicial do contrato;

Acréscimo de R\$ 43.001,78, equivalente a 2,45% do valor inicial atualizado do contrato;

Itens novos de R\$ 141.965,81, equivalente a 8,09%;

Acréscimo e itens novos= 10,54% do valor inicial do contrato.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Vigência, em função da suspensão de 90 (noventa) dias, acrescentando 300 (trezentos) dias ao término de sua vigência, que passa a ser 07/09/2023.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função da supressão de 3,99% do valor contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Alterar o prazo de vigência contratual com base no §1º, inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, acrescentando 210 dias para termino de execução e 300 (trezentos) dias ao término de sua vigência, considerando a suspensão de 90 (noventa) dias de 13/06/2022 a 12/09/2022, sendo assim, o término da vigência passa a ser 20/11/2023.

2.2. A vigência do 1º Termo Aditivo tem início na data de 09/02/2023 e encerramento em 20/11/2023, sendo o início do prazo de execução no dia 09/02/2023 e encerramento em 07/09/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 1.685.203,22 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e três reais e vinte e dois centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:0001/120039;

Fonte de Recursos: 0350120388;

Programa de Trabalho: 05151601220XV0001;



Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: P0010031300;

Nota de Empenho: 2021NE001909.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará por meio de endosso nova garantia no valor de R\$ 84.260,16 (oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos), correspondente a 5% do valor deste Primeiro Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Rio de Janeiro, 01 de FEVEREIRO de 2023.

PELA CONTRATANTE:


PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA Cel Int
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência

PELA CONTRATADA:


JULIO CÉSAR LEME BRAZ
Representante Legal da Contratada





TESTEMUNHAS:


MARCELO NUNES DE ALENCAR Cel Int
Agente de Controle Interno


FERNANDO GUILHERME DE ABREU RANGEL – CV NS Arquiteto
Fiscal do Contrato


André Ricardo Carmona Henriques
Ag. Adm.

Recebi o original em 2/2/23
Edna de Paula